

## **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE USO DO TEATRO MUNICIPAL MÁRIO LAGO**

**PERMITENTE:** O Município de Saquarema.

**PERMISSIONÁRIO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ / **CPF:** \_\_\_\_\_

**TEL.:** \_\_\_\_\_ / **RG:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Permissão de uso das dependências do Teatro Mário Lago, para realização pelo (a) PERMISSIONÁRIO (a) de uma atividade cultural.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima identificadas, resolvem celebrar o presente contrato de permissão de uso das dependências do Teatro Mário Lago, situado à Rua Cel. Madureira (anexo da Prefeitura), número 77, nesta Cidade, para a realização da atividade abaixo citada como objeto.

**DOCUMENTAÇÃO:** Apresentação no ato da assinatura do termo de utilização, os seguintes documentos:

- Pessoa física: Cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.
- Pessoa Jurídica: Cartão de inscrição no CNPJ, Cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

1. A presente Permissão de Uso terá vigência no (s) dia (s) 21 de maio de 2022 às 19h, onde será realizado um (a)

\_\_\_\_\_,  
podendo ser adiado ou prorrogado no período de sua vigência, sempre que razões de natureza legal, regulamentar e/ou de interesse das duas partes.

2. Qualquer alteração efetuada nesta CONCESSÃO DE USO será feita através de termo aditivo, que será assinado pelas duas partes.

3. Os ingressos correspondem a valor inteiro, meia entrada e antecipado;

3.1 10 % da renda é recolhido em favor do Teatro Municipal Mário Lago e 90% para a produção do Espetáculo;

3.2 Os valores arrecadados em favor do Teatro Municipal Mario Lago, terá o caráter de doação em bens materiais que correspondam ao valor monetário;

**3.3** Em caso de ocupação do espaço do Teatro Municipal Mário Lago sem venda de ingressos, o PERMISSIONÁRIO pagará uma taxa correspondente ao valor de 10% da ocupação total do espaço, referente a 16 cadeiras no valor total de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais), correspondente a ingresso individual no valor de R\$ 30,00 (trinta reais);

**3.4** A produção deverá efetuar obrigatoriamente como mínimo para uso, o pagamento de 10 % do valor de meia entrada de 10 (dez) cadeiras. O pagamento referido será realizado caso sejam vendidas menos de 10 (dez) cadeiras;

**3.5** - As Instituições Públicas de Ensino, eventos organizado pela Prefeitura Municipal de Saquarema e Produções de caráter beneficente, estarão isentas de qualquer tipo de taxa de ocupação do Teatro Municipal Mário Lago.

**4.** Em cumprimento à Portaria 1.100, de 14 de julho de 2006, do Ministério da Justiça, as PRODUTORAS deverão observar as seguintes regras:

\* O Produtor ou responsável pelas produções dos espetáculos teatrais, musicais e outras exibições ou apresentações públicas ou abertas ao público, a serem exibidas no Teatro Municipal Mário Lago, deverão informar os limites de idade a que se recomendem, seguindo os parâmetros estabelecidos no Manual de Classificação Indicativa, que esta eletronicamente disponibilizado no site: [www.mj.gov.br/classificacao](http://www.mj.gov.br/classificacao), com vista ao segmento das regras, indicadores e procedimentos do processo.

**5.** Comunicação / Divulgação:

- Todo e qualquer material de divulgação do evento, tais como convites, programas, cartazes, folders, flyers, painéis, quadros, letreiros, banners, deverá ter o lay-out previamente aprovado pela administração do Teatro Municipal Mário Lago, antes da divulgação.
- Deverá constar em todo material gráfico, a logomarcas da Prefeitura Municipal de Saquarema, Secretaria de Cultura e Teatro Municipal Mário Lago.
- A confecção e custeio de todo material gráfico é de inteira responsabilidade da PRODUTORA, assim como a colocação e manutenção das peças de divulgação, cabendo à administração do Teatro, orientar quanto ao tamanho, padrão ao local para afixação do mesmo.

	Tamanho	Observações
Flyer	10x14cm / 10x15cm	Colorido – Papel Couchê ou similar
Cartaz	A4 / A3	Colorido – Papel Couchê ou similar
Banner	1x1,5M	Tamanho mínimo

- Será integralmente da PRODUTORA a responsabilidade por eventuais penalidades que sejam aplicadas por órgãos fiscalizadores, no caso de

afixação de cartazes em locais não autorizados, bem como o não atendimento da Portaria 1.100, do Ministério da Justiça, datada de 14/07/2006 ou de quaisquer outras decorrentes de descumprimento de normas legais, além da PRODUTORA ficar impossibilitada de se apresentar no Teatro Municipal Mário Lago por 2 (dois) anos.

6. É de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** a legalidade da apresentação do espetáculo, bem como a documentação relativa do mesmo.

7. O cancelamento ou transferência da data de apresentação deverá ser comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à apresentação do espetáculo. Caso isso não aconteça, o **PERMISSIONÁRIO** ficará proibido de se apresentar no mesmo, por um período de 02 (dois) anos.

8. É de responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**, o transporte do elenco e de cenários, assim como hospedagem e alimentação, sem qualquer ônus para o **PERMITENTE**.

9. A confecção dos ingressos será de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

10. É **PROIBIDO** o uso de grampos, parafusos, cola branca, cola quente e fitas adesivas, em qualquer parte do Teatro, **inclusive** na parede do palco, coxias, paredes e portas do camarim, só sendo permitido o uso de alfinetes. O não cumprimento dessa cláusula, acarretará ao **PERMISSIONÁRIO** uma proibição de se apresentar no Teatro Municipal Mário Lago, por um período de 02 (dois) anos.

10.1 – Nenhuma modificação poderá ser feita nas instalações do Teatro sem prévia solicitação, e autorização, por escrito, do **PERMITENTE**.

10.2 – Todo e qualquer dano às instalações do Teatro sem prévia solicitação e autorização, sem prejuízo da multa estipulada neste contrato, obrigará o **PERMISSIONÁRIO** a realizar o integral ressarcimento dos danos.

10.3 – Após a última apresentação será feita uma vistoria, nas instalações do Teatro, a fim de identificar qualquer dano e/ou prejuízo causado pelo **PERMISSIONÁRIO** às instalações do referido espaço, o qual deverá ser ressarcido com o valor do último borderô. Podendo acarretar ainda, da impossibilidade de apresentar qualquer espetáculo durante o período de 02 (dois) anos.

10.4 – É **PROIBIDO** o consumo de qualquer tipo alimento nas dependências do Teatro, com exceção do camarim e cozinha.

11. A **PERMITENTE** não se responsabiliza por quaisquer danos e prejuízos causados a cenários, figurinos ou equipamentos durante a realização do espetáculo, bem como no trajeto de chegada e de saída de sua origem.

**12.** O Teatro Municipal Mário Lago estará disponível para montagem e ensaios 04 (quatro) horas de antecedência do horário da sessão para espetáculos adultos e 03 h para espetáculos infantis, ou seja, espetáculos infantis das 13 h às 16 h; espetáculos adultos das 16 h às 20 h. Caso o espetáculo seja apresentado por mais de um dia consecutivo, todo material de cenário, bem como figurinos, poderão permanecer nas dependências do Teatro até o término da última apresentação. A bilheteria do mesmo abrirá sempre 2 horas do espetáculo.

**12.1** – O Teatro deverá ser entregue ao **PERMITENTE**, no máximo, até às 2 horas após o término do evento.

**13.** O Teatro Municipal Mário Lago estará disponível para montagem e ensaios 04 (quatro) horas de antecedência do horário da sessão para espetáculos adultos e 03 h para espetáculos infantis, ou seja, espetáculos infantis das 13 h às 16 h; espetáculos adultos das 16 h às 20 h.

**14.** A **PERMITENTE** se compromete a ceder o Técnico de som e luz para orientar e ajudar na montagem. Cabe ao **PERMISSIONÁRIO** trazer o profissional para operar o evento.

**15.** A retirada do material dos espetáculos do Teatro Municipal Mário Lago deverá ocorrer logo após ao término da última sessão. Caso haja algum impedimento a produção disporá do horário de 14 h às 17 h da segunda e terça feira da semana subsequente. O não atendimento do item acima citado, acarretará no encaminhamento do material deixado no Teatro Municipal Mário Lago ao Depósito Municipal e só poderá ser retirado por meio de instauração de processo.

**16.** As portas do Teatro serão rigorosamente abertas ao público no horário pré-determinado pela produção do espetáculo presente nessa PERMISSÃO DE USO.

## **17 - FICHA TÉCNICA DO TEATRO MUNICIPAL MÁRIO LAGO:**

**17.1 – CAPACIDADE TOTAL – 160 LUGARES**

**17.2 - PALCO** – 8M de largura / 4M de profundidade / 4M de altura

**17.3 - RIDER DE LUZ** – 1 Mesa Magma 12 canais / 1 Rack de luz 12 canais – 2KW por canal / 1 controlador DMX Thunder Imports TL 1006 / 8 par LEDs de 3W fixas na 1ª vara de plateia / 14 Refletores (lâmpada alógena 500W) / 3 refletores plano convexo 1000W

**17.4 - RIDER DE SOM** – Mesa de som 12 canais / 1 CD Player Numark / DVD Player Samsung / Sistema de P.A. compatíveis com o espaço / 2 caixas de

retorno para o palco / 2 microfones tipo bastão JWL / 1 Microfone com fio / 1 pedestal para microfone com fio.

**18 – DO FORO:**

**18.1** – Eleger-se o Foro do Município de Saquarema, a fim de dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

**18.2** - Por estar justo e acertado, e o cessionário ciente que caso venha a não cumprir uma ou mais cláusulas deste contrato, acarretará em cancelamento do presente, assim como, pagamento de multa citada no subitem 2.2 da Cláusula Segunda.

**18.3** – Assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Saquarema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Permitente

---

Assinatura do Permissionário